

## II

(Actos aprovados ao abrigo dos Tratados CE/Euratom cuja publicação não é obrigatória)

## DECISÕES

## COMISSÃO

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 21 de Dezembro de 2007

**que estabelece a participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas pelo Reino Unido em 2006 no âmbito das medidas de urgência de luta contra a gripe aviária**

[notificada com o número C(2007) 6687]

(Apenas faz fé o texto em língua inglesa)

(2008/27/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário <sup>(1)</sup>, nomeadamente o n.º 3 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 3.º-A,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 2006 declararam-se no Reino Unido focos de gripe aviária. O aparecimento desta doença representou um perigo grave para o efectivo comunitário.
- (2) A fim de, o mais rapidamente possível, impedir a propagação da doença e contribuir para a sua erradicação, a Comunidade deve participar financeiramente nas despesas elegíveis efectuadas pelo Estado-Membro no âmbito das medidas de urgência de luta contra a doença, nas condições previstas na Decisão 90/424/CEE.
- (3) A Decisão 2007/272/CE da Comissão, de 25 de Abril de 2007, relativa a uma participação financeira da Comuni-

dade para medidas de emergência de luta contra a gripe aviária no Reino Unido, em 2006 <sup>(2)</sup>, concedeu uma participação financeira equivalente a 50 % das despesas elegíveis para financiamento comunitário para a execução das medidas de luta contra este surto.

- (4) Ao abrigo dessa decisão, a participação financeira da Comunidade deve ser paga com base no pedido apresentado pelo Reino Unido, em 18 de Maio de 2007, e nos documentos comprovativos referidos no artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 349/2005 da Comissão, de 28 de Fevereiro de 2005, que fixa as regras relativas ao financiamento comunitário das intervenções de emergência e do combate a certas doenças referidas na Decisão 90/424/CEE do Conselho <sup>(3)</sup>.
- (5) Atendendo às considerações precedentes, o montante total da participação financeira da Comunidade nas despesas elegíveis efectuadas, associadas à erradicação da gripe aviária no Reino Unido em 2006, deve ser agora fixado.
- (6) Os resultados dos controlos efectuados pela Comissão em conformidade com as normas comunitárias no domínio veterinário e as condições para a concessão de apoio financeiro da Comunidade não permitem o reconhecimento da elegibilidade do montante total das despesas apresentadas.

<sup>(1)</sup> JO L 224 de 18.8.1990, p. 19. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1791/2006 (JO L 363 de 20.12.2006, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO L 115 de 3.5.2007, p. 24.

<sup>(3)</sup> JO L 55 de 1.3.2005, p. 12.

(7) As observações da Comissão, o método utilizado para calcular as despesas elegíveis e as conclusões finais foram comunicados ao Reino Unido por carta datada de 5 de Outubro de 2007.

2006, nos termos da Decisão 2007/272/CE, é fixada em 385 363,67 EUR.

*Artigo 2.º*

(8) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

O Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte é o destinatário da presente decisão.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Feito em Bruxelas, em 21 de Dezembro de 2007.

*Artigo 1.º*

A participação financeira total da Comunidade nas despesas associadas à erradicação da gripe aviária no Reino Unido em

*Pela Comissão*

Markos KYPRIANOU

*Membro da Comissão*